LEI MUNICIPAL Nº. 978/2009. **DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.**

ALTERA A DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MÉDICO CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL N°. 537/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Airton José Moraes, Prefeito Municipal de Novo Machado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a descrição das atribuições do cargo de médico constante na lei municipal n°. 537/2002, de 03 de junho de 2002, permanecendo a seguinte atribuição:

CATEGORIA FUNCIONAL..: MEDICO

PADRAO DE VENCIMENTO.: 18

ATRIBUIÇOES:

a) Descrição Sintética: Prestar assistência medico-cirurgico, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais.

b) Descrição Analítica: Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pre-escolares, examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença e aposentadoria, fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença, preencher e assinar laudos de exames de verificação, fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso, prescrever regimes dietéticos, prescrever exames laboratoriais, tais como sangue, urina e outros, raio "X", encaminhar casos especiais a setores especializados, preencher a ficha única individual do paciente, preparar relatórios mensais relativos as atividades do cargo, ser o médico responsável pela autorização das internações hospitalares(AIH), executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇOES DE TRABALHO:

a) 40 (quarenta) horas semanais;

b) Outras: serviço externo, dentro do horário previsto, o titular do emprego poderá prestar serviço em mais de um órgão.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível superior (3º Grau);

b) Idade: 18 a 45 anos;

c) Outros: habilitação legal para o exercício da profissão de medico.

Art. 2°. As demais descrições e Artigos da Lei Municipal n° 537/2002 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MACHADO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2009.

AIRTON JOSÉ MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JUSTIFICATIVA

Pelo Presente justificamos o presente Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade da Secretaria de Saúde em providenciar um Médico que seja o autorizador das internações hospitalares(AIH), e diante da falta de atribuição aos médicos da Municipalidade, estamos alterando as atribuições do cargo de médico e descrevendo dentre as demais atribuições do médico ser o responsável pela autorização das AIH(autorização de internações hospitalares).

Segundo a Portaria GM/MS N.° 545 de 20 de maio de 1993 (NOB 01/93) fica estabelecido que *o autorizador deve ser médico indicado pelo gestor local e devidamente cadastrado no Sistema Único de Saúde para tal fim. (PT N.° 46 de 12 de Junho de 1995), devendo fazer parte do quadro funcional nos níveis municipal, estadual ou federal.* Diante dessa situação necessitamos incluir nas atribuições do médico do Município que seja o autorizador das AIH.

Pedimos a compreensão, para aprovação do mesmo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MACHADO, EM 02 DE SETEMBRO DE 2009.

AIRTON JOSÉ MORAES
Prefeito Municipal